

ABORDAGEM ECONÔMICA NA CONTABILIDADE FINANCEIRA PÓS- CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS IFRS

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar até que ponto a adoção das normas internacionais fez com que a contabilidade financeira convergisse, de fato, aos conceitos econômicos. Por meio de um ensaio teórico, foram apresentadas algumas mudanças significativas para o reporte contábil, introduzidas a partir da adoção das IFRS (*Internacional Financial Reporting Standards*). A maioria delas introduz aspectos subjetivos ao transferir a responsabilidade ao tomador de decisão pelo julgamento das consequências de alguns eventos econômicos. Foram discutidas questões como o objetivo das ciênciaseconômica e contábil; mudanças relevantes introduzidas no reporte contábil; fatores sociais e culturais que ainda prevalecem, entre outros. Um exemplo numérico de uma transação de compra a prazo foi utilizado para ilustrar as diferentes abordagens antes e depois do IFRS, bem como no modelo de mensuração proposto pelo GECON, modelo contábil com sustentação teórica mais próximo aos conceitos econômicos. Por meio dessa análise e suporte bibliográfico, notou-se que algumas questões na aproximação econômica por parte da contabilidade continuaram pendentes ou inexistentes. Reflexões podem ser realizadas em relação ao tipo de usuário predominante nas mudanças das novas normas contábeis e seus desdobramentos para a contabilidade gerencial e financeira, elementos que poderiam ter sido acrescidos durante o processo de convergência, preponderância do conservadorismo no ambiente brasileiro etc. De forma geral, há parâmetros que sinalizam preocupação no sentido de alinhamento da informação contábil aos conceitos econômicos, mesmo existindo pontos de melhoria, nos quais oportunidades perdidas e escolhas contábeis constituem amplo campo para pesquisas futuras.

Palavras-chave: Contabilidade Financeira, Convergência, Gestão Econômica.

1. INTRODUÇÃO

A chegada do processo de harmonização ao Brasil, com a adoção das normas IFRS (*Internacional Financial Reporting Standards*), trouxe novamente à tona a discussão sobre a aproximação da contabilidade aos conceitos econômicos. Martins *et al.* (2007) colocam que “a expressão típica criada é de que ‘*accounting followseconomics*’, ou seja, a contabilidade segue a economia, segue o fato econômico”. Outra expressão comumente utilizada é ‘*trueand fair view*’, que sinaliza a representação da realidade econômica através da contabilidade.

O Pronunciamento Conceitual Básico – CPC 00 – destina-se a desenvolver uma estrutura que possa ser aplicada a distintos modelos contábeis e a elementos envolvidos na manutenção do capital. Ele “estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis destinadas a usuários externos” (CPC, 2011a). Nesse pronunciamento, tido como base para os demais, destaca-se a característica da “essência sobre a forma”, apontando que a forma legal não costuma ser uma representação fidedigna da essência econômica.

Tal discussão não é recente, sendo que um ramo desses estudos levou à criação do sistema de Gestão Econômica (GECON), que por sua vez é um “modelo de gestão empresarial que tem por objetivo promover a eficácia da organização, por meio da

otimizações dos seus resultados econômicos” (PEREIRA *in* PARISI, 2011). O GECON foi desenvolvido a partir da discussão da necessidade de atribuir lucro em determinados períodos de tempo, uma vez que, se for considerada a entidade como um fluxo contínuo ao longo do tempo, não existem diferenças entre o lucro econômico e o lucro contábil (CATELLI; GUERREIRO *in* CATELLI, 1999).

Um dos pilares utilizados pela ideia da Gestão Econômica é o modelo de mensuração, que afirma que as decisões são tomadas em função do resultado econômico de alternativas de ação, podendo tal vertente retratar os impactos econômicos decorrentes do processo físico-operacional (ALMEIDA *in* CATELLI, 1999).

Apropriando-se desses conceitos, este estudo tem o objetivo de analisar até que ponto a adoção das normas internacionais fez com que a contabilidade financeira convergisse, de fato, aos conceitos econômicos. Como ponto de apoio para esta análise será utilizada a teoria decorrente do modelo de mensuração proposto pelo GECON, uma vez que ela fornece uma base conceitual para a mensuração de eventos, possibilitando a comparação entre as recentes mudanças contábeis e o fato econômico.

Como metodologia de pesquisa foi escolhido o ensaio teórico, que se fundamenta nos pilares da exposição lógica, reflexão e argumentação, dando maior liberdade ao autor, sem perder o rigor lógico e a coerência na argumentação (SEVERINO, 2000).

Nortearia também esta análise o Pronunciamento Conceitual Básico (CPC, 2011a), tendo em vista que ele apresenta diretrizes fundamentais que direcionam os demais pronunciamentos contábeis e características qualitativas que permeiam o cerne desta discussão. Nada impede, porém, que em pontos específicos do texto sejam utilizados exemplos de outros pronunciamentos que sejam relevantes para ilustrar o assunto.

A hipótese inicial é de que existe um alinhamento entre as normas recém-implantadas e os conceitos econômicos, uma vez que as mudanças realizadas se deram para efetivar a primazia da essência econômica sobre a forma jurídica, como preconiza o próprio Pronunciamento Conceitual Básico do CPC (2011a): “Ao avaliar se um item se enquadra na definição de ativo, passivo ou patrimônio líquido, deve-se atentar para a sua essência subjacente e realidade econômica e não apenas para sua forma legal”.

A reflexão aqui empreendida justifica-se pela: (i) atualidade do assunto, dada a recente implantação das normas internacionais de contabilidade no cenário nacional; (ii) escassez de estudos abordando esta temática; e (iii) possível contribuição à geração de informações mais relevantes e úteis aos tomadores de decisão, utilizando a abordagem econômica como parâmetro base.

2. CIÊNCIA ECONÔMICA *VERSUS* CIÊNCIA CONTÁBIL

Baxter e Davidson (1962) argumentam que a função da contabilidade é fornecer informação suficiente para que os usuários façam seus próprios julgamentos. Iudicibus (2009) afirma que a contabilidade é um “[...] método de identificar, mensurar e comunicar informação econômica, financeira, física e social, a fim de permitir decisões e julgamentos adequados por parte dos usuários da informação”. Logo, a contabilidade deveria buscar prover informações úteis ao processo de decisão e comunicação de uma organização.

A aproximação da teoria econômica seria uma forma de atingir esse objetivo. O GECON preconiza que “a teoria e a prática contábil deveriam caminhar para um consenso em

torno de um único conceito de lucro que estivesse o mais próximo possível do conceito de lucro econômico” (CATELLI; GUERREIRO *in* CATELLI, 1999). No entanto, tal objetivo não pode ser completamente concluído, visto que os fins para os quais Economia e Contabilidade se utilizam dessas informações são distintos. O CPC 00, por exemplo, afirma que os “relatórios contábil-financeiros de propósito geral não são elaborados para se chegar ao valor da entidade que reporta a informação”, sendo apenas mecanismos auxiliares para investidores e credores estimarem o valor de uma empresa.

Retomando a discussão fomentada pela apresentação dos conceitos do GECON iniciados na seção anterior, Economia e Contabilidade divergem em suas concepções de lucro, um dos elementos de maior discussão quando se trata das diferentes perspectivas na abordagem dada por estas ciências. Casta e Ramond (2010) argumentam que o significado de resultado para um economista é diferente do significado para o contabilista. Eles afirmam que, para o economista, o passado é sempre passado, se propondo a definir o resultado em termos de expectativas ou esperança de um agente econômico. Logo, sua abordagem é prospectiva, sendo a figura do investidor fundamental para qualquer análise.

Já os contabilistas tiveram maior preocupação em alocar as transações que ocorreram durante um período de tempo. Dessa forma, para os economistas o resultado é uma medida *ex-ant*, em termos de expectativas futuras, enquanto para o contador, o resultado é uma consequência das transações econômicas de uma empresa ao longo do tempo, isto é, uma medida *ex-post*.

Nesse ponto, cabe uma reflexão de que no modelo de gestão econômica, que de certa forma faz um elo entre os resultados contábil e econômico, esse paralelo é realizado, ao assumir que uma das premissas fundamentais para a aproximação entre o resultado econômico e o resultado contábil é a figura do mercado como validador do “potencial de serviços” dos ativos (CATELLI; GUERREIRO *in* CATELLI, 1999). Em alguns pontos do CPC, essa premissa foi incluída, por exemplo, nos casos relacionados ao reconhecimento, mensuração e evidenciação de valores de instrumentos financeiros, delimitado pelos CPCs 38, 39 e 40 que versam sobre a matéria.

Outras mudanças na normatização, por meio das IFRS, surgiram no sentido de atenuar essas diferenças. Um exemplo é a própria apuração de instrumentos financeiros por meio do valor justo, fazendo com que haja um ajuste do valor contábil aos eventos econômicos transcorridos. Outro exemplo é o reconhecimento de parte do *goodwill*, aquela relativa ao alcance de benefícios econômicos futuros, o que não era anteriormente permitido pela legislação contábil no Brasil. Também pode ser percebida maior subjetividade em alguns critérios, como no reconhecimento da depreciação, que passou a ser atribuída individualmente pelo potencial de geração de benefícios de cada ativo e não por uma porcentagem pré-definida e padronizada para todos os casos.

Por outro lado, algumas características do lucro econômico apresentadas acima não podem ser realizadas na contabilidade, como a inclusão de ganhos não realizados. Nesse ponto, apesar do Pronunciamento Conceitual Básico mencionar que a característica prudência (conservadorismo) foi retirada por ser incompatível com a neutralidade, paira ainda na contabilidade o viés de tal característica, o que de certa forma vai sentido oposto à busca pela aproximação aos conceitos econômicos.

Segundo Lustosa (2010), o modelo de mensuração das transações e do patrimônio utilizados pelo GECON busca operacionalizar na prática contábil os conceitos fundamentais de capital e renda elaborados por Fisher (1906) há mais de 100 anos.

Catelliet *al. in* Catelli (2001) comentam que para que o resultado econômico seja adequadamente mensurado, o GECON se baseia em quatro dimensões: (1) Operacional: aspectos físicos dos eventos: quantidade de recursos consumidos, quantidade de produtos gerados etc.; (2) Econômica: processo de mensuração econômica que atribui aos recursos consumidos receitas e custos, gerando um resultado econômico-operacional; (3) Financeira: toda atividade gera um fluxo de caixa oriundo de recebimentos e pagamentos; e (4) Patrimonial: mutação das contas patrimoniais ao longo do tempo.

Lustosa (2010) coloca que:

O Gecon, idealizado sabiamente pelo hoje aposentado professor Armando Catelli, do Departamento de Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, [...] operacionaliza de modo prático as ideias de Fisher (1906). Para tanto, desenvolve um conjunto de conceitos, apoiado na literatura econômica e na percepção física da realidade, para mensurar as ocorrências pontuais nas quais a riqueza é gerada. O professor Catelli observou que as milhares de ocorrências que alteram o estado de riqueza da empresa tinham natureza semelhante e poderiam ser agrupadas em quatro categorias: comprar, vender, transformar e tempo-conjuntural [...]. Cada troca pontual de um ativo (desserviço) por outro (serviço), ele chamou de transação e ao conjunto de transações de mesma natureza ele denominou evento.

Catelliet *al. in* Catelli (1999) argumentam que “o resultado econômico é o melhor indicador da eficácia empresarial”. E, por focar no resultado econômico, o modelo acaba sendo resultado da interação de elementos como o modelo de gestão e o sistema de informações, cuja concepção holística advém de junção multidisciplinar de áreas como controladoria, contabilidade, administração, economia e finanças.

O GECON pode ser considerado um exemplo prático de como operacionalizar a aproximação para a realidade econômica dentro da contabilidade. Lustosa (2010) também sintetiza boa parte dos conceitos de capital e renda de acordo com a visão de Irving Fisher (1906), como pode ser analisado a seguir:

Mas para extrair a renda dos ativos são necessários outros ativos realizando trabalhos sobre os eventos. Assim, em toda ocorrência em que há a realização de um esforço (trabalho), denominada por ele de evento econômico, há interação de ativos e novos potenciais deserviços são gerados as expensas dos serviços de outros ativos. Ele chamou os serviços que são sacrificados para gerar outros serviços de *desserviços*. O lucro econômico *realizado* de um período pode então ser monetariamente quantificado como o valor presente da diferença entre o valor de todos os novos serviços gerados, que aumentam a riqueza, e antigos serviços consumidos (desserviços), que diminuem a riqueza.

O GECON se utiliza então da transação como elemento de decisão e dos conceitos de custo de oportunidade, custo de reposição, equivalência de capitais, inflação e taxas de desconto. Lustosa (2010) compara tais elementos com o valor justo estabelecido pelo SFAS 157, e afirma que quando a mensuração do valor justo já não mais se baliza nos preços acessíveis no mercado de ativos, mas em critérios internos e subjetivos de avaliação, não se pode chamar tal valor de *justo*. Esse seria o motivo de várias controvérsias geradas com os *stakeholders*, que contestam tais regras nos momentos de crise. As contestações acima mencionadas levam ao estabelecimento de parâmetros que reduzem o poder de julgamento para cada evento econômico. Por exemplo, ao estabelecer um referencial numérico para o reconhecimento de uma provisão em detrimento à subjetividade inerente ao termo “provável”, condição necessária para seu reconhecimento.

Gilio (2011), em pesquisa sobre aproximação entre contabilidade gerencial e financeira após a adoção do novo padrão de normas internacionais, identificou que a maioria dos gestores pesquisados considera que “práticas com premissas não fundamentadas em princípios econômicos ainda permanecem após a adoção do novo padrão”. Para o autor, ainda não ocorreu a desinstitucionalização dos conceitos anteriores para esse tema e “isso pode ser contrário ao que seria esperado com a adoção da primazia da essência sobre a forma das normas internacionais”. Assim, os resultados inerentes ao processo de convergência podem não ter os efeitos desejados, que seria o caminhar em sentido aos eventos econômicos.

Para ampliar essa discussão, a próxima sessão discute o processo de convergência dentro dessa perspectiva. A sessão 4 traz um exemplo numérico das diferenças entre o modelo contábil anterior, o modelo contábil atual que comporta as IFRS e o modelo de mensuração proposto pelo GECON.

3. O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA

Convergir significa caminhar para um ponto comum. Observando o universo contábil, o processo de convergência é o que possibilita alguma padronização de normas, regras e, sobretudo, princípios, suplantando as diferenças culturais, econômicas e sociais inerentes aos países que aderirem a tais medidas.

Atualmente, convergir em contabilidade significa aderir ao padrão internacionalmente aceito por meio das normas IFRS (*International Financial Reporting Standards*) difundido pelo IASB (*International Accounting Standards Board*). Neste processo, destaca-se a primazia da essência sobre a forma e a utilização de princípios, trazendo ao processo contábil a necessidade de julgamento.

Ansari e Euske (1995) comentam que tal processo pode melhorar a qualidade esperada das informações contábeis. Lopes e Martins (2005) argumentam que a normatização é um meio encontrado pelo governo e órgãos reguladores para padronizar, harmonizar e homogeneizar as informações divulgadas a partir da área contábil por empresas de diferentes características, garantindo critérios mínimos de informação a credores e potenciais investidores. O *tradeoff* entre normatização e julgamento permeia o processo de harmonização contábil, de forma que ao processo de convergência é reservada a expectativa quanto à adoção dos princípios em detrimento às regras.

Para Martins *et al.* (2007), estas mudanças levam a contabilidade a um novo patamar, onde serão necessários profissionais com outro tipo de formação, como capacidade analítica, visão sistêmica, domínio de língua inglesa e, sobretudo, “técnica e ética que lhe permitam tomar decisão, deliberar sobre o que é a essência econômica do que precisa ser escriturado e analisado, e não simplesmente um seguidor de regras”.

O Pronunciamento Conceitual Básico é o primeiro pronunciamento emitido pelo CPC e condiciona os princípios que norteiam a adoção e implantação dos posteriores a este. Ele é o potencial substituto das estruturas conceituais anteriormente propostas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Logo no prefácio destaca que não há uma hierarquia de prioridades aos potenciais usuários das demonstrações. Também mostra a divisão das características da informação contábil em: características qualitativas fundamentais (relevância e representação fidedigna) e características qualitativas de melhoria (comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade).

O Pronunciamento está dividido em quatro blocos principais, denominados capítulos, a saber: (1) Objetivo da elaboração e divulgação do relatório contábil-financeiro de propósito geral; (2) Entidade que reporta a informação; (3) Características qualitativas da informação contábil-financeira útil; e (4) Estrutura conceitual (1989): texto remanescente.

Pena (2008) realizou um estudo crítico desta estrutura à luz das anteriores, propostas pelo CFC e pela CVM. A autora constatou que a estrutura proposta pelo CPC é mais completa e abrangente que as anteriores, uma vez que trata de elementos essenciais para reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas. Também discute elementos de manutenção de capital monetário e físico, enfatizando os conceitos de teoria da contabilidade ao processo normativo.

Em contrapartida, sua discussão sobre o princípio da competência é simplificada, e não se atém a situações específicas de eventos ou países, uma vez que segue quase plenamente a linha proposta pelos órgãos normatizadores internacionais. Ela destaca também que esta possibilidade viabiliza a utilização tanto do custo histórico (para o registro básico de elementos patrimoniais) como do custo corrente (admitindo valores corrigidos monetariamente).

Na visão da autora, as mudanças mais polêmicas são: a substituição do conservadorismo pelo termo prudência, a inexistência de princípios contábeis e a adoção do termo *true and fair view*. Tais mudanças enfatizam a necessidade de julgamento por parte do profissional, ressaltando a capacidade de interpretação e o subjetivismo, pontos onde a visão econômica certamente terá influência. Todas essas alterações levantam a questão sobre o preparo do país e dos profissionais para tais mudanças, bem como para o resultado que será alcançado após a conclusão de todo este processo a médio/longo prazo.

Uma mudança bastante enfatizada no Pronunciamento Conceitual Básico é a atenção que deve ser dada para a realidade econômica ao invés da forma legal. Tal característica é determinada pela potencial geração de benefícios econômicos futuros que fluam para a entidade (CPC, 2011a). Ao longo do pronunciamento nota-se uma característica de maior subjetividade ao não haver uma determinação do que deve ser utilizado entre as possibilidades apresentadas. Isso pode ser constatado no parágrafo de encerramento do texto:

A seleção das bases de mensuração e do conceito de manutenção de capital é que determina o modelo contábil a ser utilizado na elaboração das demonstrações contábeis. Diferentes modelos contábeis apresentam diferentes graus de relevância e confiabilidade e, como em outras áreas, a administração deve buscar o equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade. Esta *Estrutura Conceitual* é aplicável ao elenco de modelos contábeis e fornece orientação para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis elaboradas conforme o modelo escolhido. No momento presente, não é intenção do CPC eleger um modelo em particular a não ser em circunstâncias excepcionais. Essa intenção será, contudo, revista *vis-à-vis* nos desenvolvimentos que forem sendo observados no mundo.

A introdução desse novo padrão deixa em aberto algumas possibilidades que podem ser selecionadas pelo usuário conforme sua necessidade, dando um direcionamento geral de características que poderiam ser aplicadas a qualquer modelo contábil que fosse escolhido. O mesmo procedimento é utilizado pela Gestão Econômica, pois ao basear-se em princípios econômicos deixa a critério do contador convertê-los em regras que podem variar conforme a realidade de cada entidade.

Por outro lado, em algumas circunstâncias, recomenda-se a utilização de determinado padrão, reavivando o *tradeoff* entre subjetivismo responsável e padronização inerente à

normatização. Para vislumbrar tais diferenças, pontua-se um exemplo, objeto de explanação da próxima sessão.

4. ADERÊNCIA DA CONTABILIDADE FINANCEIRA AOS CONCEITOS ECONÔMICOS

Para ilustrar a discussão que vem sendo realizada até aqui, este tópico explora as diferenças entre a norma anterior (pré-IFRS), a norma atual (pós-IFRS) e o modelo de mensuração proposto pelo GECON.

Como ponto de partida, é utilizado um evento de compra a prazo. No momento inicial, a opção da empresa é de adquirir 100 unidades de matéria-prima nas seguintes condições:

- Preço à vista: \$ 100 por unidade;
- Preço a prazo: \$ 110 por unidade;
- Prazo de pagamento: 3 meses.

O valor de mercado da matéria-prima é de \$ 105 por unidade, sendo considerada uma taxa de captação de 2% ao mês. Tendo a empresa optado pela aquisição do produto a prazo, considerando as abordagens contábeis antes e depois do IFRS, bem como a sugestão do GECON, teríamos o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL	PRÉ-IFRS	PÓS-IFRS	GECON
Ativo	11.000,00	10.365,55	10.500,00
Ativo Circulante	11.000,00	10.365,55	10.500,00
Matéria-prima	11.000,00	10.365,55	10.500,00
Passivo	11.000,00	10.365,55	10.500,00
Passivo Circulante	11.000,00	10.365,55	10.365,55
Fornecedores	11.000,00	11.000,00	11.000,00
(-) Ajuste	-	- 634,45	- 634,45
Patrimônio Líquido	-	-	134,45
Resultado Econômico	-	-	134,45

Tabela 1 – Efeito no Balanço Patrimonial do evento Compra a prazo

Observando este exemplo simples, nota-se que na contabilidade, anterior ao IFRS, a aproximação aos conceitos econômicos inexistia, uma vez que os valores de registro da matéria-prima se davam pelo custo histórico, na data de aquisição. Qualquer alteração só poderia ser realizada quando da venda efetiva do ativo.

Na contabilidade pós IFRS, houve uma aproximação aos conceitos econômicos através da figura do ajuste a valor presente, o qual possibilita que os encargos financeiros correspondentes em uma compra a prazo sejam adequadamente apropriados, de forma que os valores do ativo e da dívida considerem a atualização monetária. No entanto, nada foi introduzido no sentido de mensurar o resultado econômico efetivo desta operação. Também não há inclusão de referências ao custo de oportunidade, expresso em outras possíveis alternativas no mercado.

Na proposta do GECON, existe uma iniciativa de mensurar o resultado econômico, bem como a consideração do custo de oportunidade (Tabela 2).

Comparando as três possibilidades no Balanço Patrimonial, a Contabilidade Financeirapré-IFRS ativava o custo total da transação, incluindo o valor do produto e os juros pagos ao fornecedor; a pós-IFRS traz alguma melhoria, no sentido de considerar o valor do dinheiro no tempo e excluir juros a taxas de mercado (valor presente), mas o valor do ativo (matéria-prima) continua diferente do valor de mercado à vista do ativo, que no GECON seria o menor valor considerando o custo de oportunidade.

Apesar do valor do passivo serigual nas abordagens do GECON e pós-IFRS, na prática ainda podem ocorrer diferenças em função dos conceitos diferentes quanto à taxa de desconto, que no IFRS geralmente corresponde a uma média de mercado, e no GECON ao custo de oportunidade.

	RECEITA OPERACIONAL	10.500,00	Valor de Mercado à Vista
	(-) CUSTO OPERACIONAL	(10.000,00)	Valor à Vista no Fornecedor
A:	(=) MARGEM OPERACIONAL	500,00	
	RECEITA FINANCEIRA	634,45	Valor a Prazo no Fornecedor – Valor Presente pela Taxa de Aplicação
	(-) CUSTO FINANCEIRO	(1.000,00)	Valor a Prazo no Fornecedor – Valor a Vista no Fornecedor
B:	(=) MARGEM FINANCEIRA	(365,55)	
A+B:	(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	134,45	

Tabela 2 – Mensuração do Resultado Econômico (GECON)

A mensuração do resultado econômico (Tabela 2) embute o conceito de custo de oportunidade, ao incutir o valor de mercado, bem como se aproxima aos conceitos econômicos ao também considerar alguma atualização monetária.

Outra questão interessante a ser analisada é o momento de reconhecimento do resultado econômico. Dentre as três alternativas apresentadas (Tabela 1), apenas o GECON opta pelo reconhecimento *ex ante*, ou seja, já considera uma perda ou ganho no resultado a partir do momento que se reconhece o ativo. As outras formas, primando pelo conservadorismo inerente à contabilidade, só reconhecem algum resultado no momento em que a empresa se desfaz do ativo. Nessas vertentes, também não se considera que parte desse resultado vem de transações financeiras e outra parte das operacionais, como demonstrado na Tabela 2.

Nota-se então que mesmo depois da adoção do IFRS, a contabilidade continua não reconhecendo resultados econômicos pontuais, isto é, no momento da ocorrência da transação. Isto porque continua comprometida com o princípio da realização, que não reconhece resultados não realizados (antes da venda). No entanto, sob o ponto de vista econômico, nota-se no exemplo que a riqueza da entidade já aumentou, independentemente de ter ocorrido a venda. Pelos dados do exemplo, é fato que a transação envolveu um ativo e um passivo, os quais, sob a abordagem econômica, possuem valores econômicos diferentes, gerando um resultado de \$ 134,34, calculado pela diferença entre o valor econômico do ativo (\$ 10.500, mercado à vista) e o valor econômico do passivo (\$ 10.365,55, valor presente). A propósito, seria muita coincidência todos os ativos e passivos envolvidos em uma transação possuírem, individual ou conjuntamente, o mesmo valor econômico.

O que foi dito no parágrafo anterior tem implicações no valor do patrimônio líquido e nos resultados que serão reconhecidos ao longo do tempo. Enquanto no modelo anterior (pré-IFRS) e no atual (pós-IFRS), trata-se apenas de uma apropriação a períodos específicos conforme a passagem do tempo, no modelo GECON os valores dos ativos e passivos podem se alterar conforme eles estejam sujeitos à volatilidade de preços e taxas de mercado, reconhecendo-se, mais uma vez, que os resultados podem se originar de mudanças conjunturais que ocorrem com a passagem do tempo (eventos tempo-conjunturais). Tal proposição faz com que a contabilidade se adeque ao ambiente, que é dinâmico, e reconheça, portanto, resultados pontuais e pela variação de valor dos ativos e passivos ao longo do tempo.

O resultado econômico apurado no modelo GECON foi desdobrado em duas parcelas (operacional e financeiro), reconhecendo-se que, em uma compra a prazo, ocorre, em essência, a aquisição de dois elementos - estoque de matéria-prima e financiamento -, sendo possível a obtenção de ganhos ou perdas em relação a cada um desses recursos. No exemplo, houve ganho econômico na aquisição do ativo (matéria-prima), por ter ocorrido a um preço inferior ao de mercado; e perda na obtenção do passivo (financiamento), por ter ocorrido a uma taxa superior à de mercado.

Vale destacar que, além das implicações no valor de ativos e passivos e, portanto, no patrimônio líquido da empresa, o GECON tem implicações no reconhecimento de resultados ainda não realizados, mas que influenciam o valor econômico da empresa (fluxo de caixa futuro, por exemplo). Além disso, há que se observar que o GECON é um modelo de gestão empresarial mais amplo, que propõe a integração entre os modelos de mensuração, decisão e informação, em todas as fases do processo de gestão (planejamento, execução e controle) e com implicações na avaliação de desempenho dos gestores.

Na seção seguinte, amplia-se a discussão sobre essas e outras questões.

5. DISCUSSÃO

Lopes e Martins (2005) argumentam que a contabilidade é fundamental como fonte de informação, sendo necessário para isso que ela guarde “estreita relação com a realidade econômica”.

Considerando o papel da contabilidade como provedora de informação, Casta e Ramond (2010) analisam e discutem as propriedades associadas com diferentes medidas de resultado no que diz respeito às suas respectivas contribuições para a melhoria da qualidade de informação financeira e sua capacidade de gerar mecanismos de governança. Boa parte desses pontos permeia as diferenças entre a visão econômica e a visão contábil, como:

- **Perspectiva temporal:** a abordagem econômica tem uma visão *ex-ant*, com base em previsões de futuros fluxos de caixa descontados, enquanto a abordagem contábil tem uma visão *ex-post*, com base na constatação de realização das diferenças de valor;
- **Relação de subordinação:** na abordagem econômica, primeiro se estima o capital e depois o resultado do período é apurado; na contabilidade, primeiro se calcula o resultado para que depois se obtenha a variação de capital do período;

- Implicações para os mecanismos restritivos de governança: a economia raciocina em termos de futuro analisando os fluxos de caixa descontados; a abordagem contábil tem a obrigação de demonstrar ao agente o resultado gerado de acordo com algumas regras, o que sugere uma estrutura implícita de controle interno de governança, restringindo, de certa forma, tal medida. Dessa estrutura advém o conservadorismo, a avaliação pelo custo histórico, entre outros.

Analisando as colocações dos autores, a perspectiva temporal é uma das diferenças significativas e relevantes. Boa parte de tais diferenças poderia ser explicada pelos *accruals*, definidos por Sloan (1999) como as mudanças no capital de giro não monetário menos as despesas de depreciação.

Richardson *et al.* (2005) ampliam essa definição, incorporando acréscimos relativos a ativos não correntes operacionais, como despesas de capital; também incorporam acréscimos relativos a passivos não correntes operacionais, tais como obrigações de benefícios pós-aposentadoria; ainda, incrementam acréscimos relativos a ativos financeiros, tais como recebíveis de longo prazo, e passivos financeiros, como dívidas de longo prazo. Os autores consideram que, embora esses acréscimos representem uma variedade de transações e eventos diferentes, são todos manifestações de *accruals* oriundos do processo contábil.

Lopes e Martins (2005) pontuam que “a presença de *accruals* é uma das características fundamentais do modelo contábil”, por ser um mecanismo usado pelos gestores para fornecer informação privada da empresa para o mercado. Logo, os *accruals* explicam boa parte das diferenças entre as abordagens econômica e contábil. Como no exemplo demonstrado na seção 4, fica claro que boa parte do processo de convergência estará diretamente ligada a questões como a perspectiva temporal de reconhecimento e à inclusão ou não do custo de oportunidade.

Uma mudança que pode ser observada com o processo de convergência é a obrigatoriedade de divulgação da demonstração de resultados abrangentes, estabelecida por meio do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (CPC, 2011b). Tal pronunciamento estabelece que o “Resultado abrangente é a mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período que resulta de transações e outros eventos que não derivados de transações com os sócios na sua qualidade de proprietários”. Ou seja, há um reconhecimento de itens que afetam o que pode ser considerado resultado e que não seriam reconhecidos pela contabilidade tradicional. O mesmo ocorre com a divulgação de eventos subsequentes, que mesmo não incorporados ao resultado, dão ao usuário alguma perspectiva em termos de mudança nos efeitos econômicos das transações ocorridas entre a data do relatório financeiro analisado e sua divulgação ao mercado.

Outra discussão que permeia este processo é a do próprio termo conservadorismo. Segundo Watts (2003), o termo significa antecipar, sobretudo, as perdas e, no caso da antecipação de ganhos, que tal inclusão nos relatórios financeiros seja verificável. Segundo o autor, o conservadorismo estabelece um reconhecimento assimétrico dos ganhos e perdas, que acaba se refletindo no valor líquido dos ativos a ser considerado. Não é sem propósito que tal característica foi retirada do texto do CPC (2011a), sendo substituída pela neutralidade, como no trecho a seguir.

A característica *prudência (conservadorismo)* foi também retirada da condição de aspecto da representação fidedigna por ser inconsistente com a *neutralidade*. Subavaliações de ativos e superavaliações de passivos, segundo os *Boards* mencionam nas Bases para Conclusões, com

consequentes registros de desempenhos posteriores inflados, são incompatíveis com a informação que pretende ser neutra.

Barker (2004) afirma que o conceito de resultado, na sua concepção original, não pode ser reproduzido utilizando o padrão contábil, basicamente por impossibilitar a predição de fluxos de caixa futuros. Soma-se a isso o fato de alguns conceitos estarem institucionalizados e de certa forma enraizados no cerne no provedor de informação. O que se nota é que a raiz do conservadorismo, mesmo não estando mais formalmente nos pronunciamentos e orientações técnicas, ainda é referência central na abordagem contábil.

Casta e Ramond (2010) consideram que, embora os resultados mensurados pela contabilidade tenham sido há muito percebidos como pertencentes a um corpo exclusivo de informação, com pouco impacto dos fundamentos econômicos, novos modelos de governança corporativa tendem a considerá-los como um mecanismo constituinte central para tais modelos. Com isso, tende a aumentar a necessidade de padrões contábeis cada vez mais próximos aos conceitos econômicos em função de tais demandas.

Vale ressaltar que tanto a contabilidade, anterior ou atual, quanto a proposta de mensuração do GECON são modelos, ou seja, simplificações que apresentam formas distintas de ver a realidade. Em cada uma delas é dada ênfase a uma determinada característica, seja ela mais conservadora ou com maior tendência a abraçar a visão econômica. Não há certo nem errado, apenas diferentes visões dos mesmos aspectos, onde o interesse do tomador de decisão considerando o motivo pelo qual utilizará a informação disponível é que vai determinar qual informação de fato é útil para análise. Não se pode, porém, deixar de notar o viés ao modelo contábil das novas normas, mesmo tendo sido o mote principal delas a aproximação aos conceitos econômicos, vislumbradas por diferenças conceituais como as discutidas neste artigo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para finalizar esta reflexão, vale a pena retomar alguns pontos, lembrando que o objetivo desse artigo foi analisar até que ponto a adoção das normas internacionais fez com que a contabilidade financeira convergisse, de fato, aos conceitos econômicos. Dadas as mudanças realizadas com a implantação das IFRS, havia uma percepção inicial de que existe um alinhamento entre as normas recém-implantadas e os conceitos econômicos.

Em primeiro lugar, o objetivo de um relatório financeiro apresenta pontos de vista distintos quando se consideram as abordagens econômica e contábil. A primeira teria em vista o futuro, visando antecipação, enquanto a segunda teria uma obrigação inerente com os usuários referente ao reporte de informação, fruto de acontecimentos anteriores. Logo, por melhor intenção que se tenha para aproximar os dois conceitos, tal incumbência fica prejudicada pela natureza distinta de seus propósitos.

Ao longo do texto foram apresentadas algumas mudanças significativas para o reporte contábil, introduzidas a partir da adoção das IFRS por meio do CPC. A maioria delas introduzem aspectos subjetivos ao transferir a responsabilidade ao tomador de decisão pelo julgamento das consequências de alguns eventos econômicos. É o caso da aplicação da depreciação, do reconhecimento do *goodwill* e da utilização do valor justo como base de mensuração de muitos ativos. No entanto, o caráter subjetivo muitas vezes pode ser prejudicado pela falta de mecanismos apropriados para a aplicação desses conceitos na prática. Lustosa (2010) ilustrou, por exemplo, sérios problemas que a subjetividade pode

causar quando não se tem um mercado ativo para definição do valor justo (o que não acontece com frequência reduzida).

Outra questão que prejudica o caráter econômico na implantação das normas são os próprios fatores sociais e culturais. A área contábil, especialmente no ambiente brasileiro que é o foco desta análise, traz consigo uma carga de conservadorismo e objetividade associada ao cumprimento de regras, fazendo com que a percepção dos gestores seja de que boa parte do que é realizado ainda não segue os princípios econômicos (GILIO, 2011). Nesse caso específico, é difícil dizer com precisão se o problema se reserva apenas à não integração plena das IFRS ao ambiente contábil ou se são fatores culturais que impedem tal conexão, abrindo um amplo caminho para outros estudos.

De forma geral, pode-se dizer que o movimento da convergência se preocupou com os interesses do mundo exterior, ou seja, dos investidores no sentido de formar uma linguagem global única. Por outro lado, pode-se fazer uma reflexão de como fica a convergência desses interesses em relação aos dos tomadores de decisão, ou seja, entre contabilidade financeira e contabilidade gerencial. Se a ideia era um alinhamento em relação aos conceitos econômicos, deveriam as visões entre elas serem diferentes?

A necessidade de uma demonstração de resultados abrangentes e da divulgação de eventos subsequentes, bem como o texto do principal pronunciamento técnico emitido pelo CPC enfatizando a essência econômica sobre a forma legal, são exemplos que sinalizam uma preocupação no sentido de convergência da informação contábil aos conceitos econômicos. Em contrapartida, oportunidades foram perdidas quando se optou, por exemplo, por não trazer a mensuração do resultado econômico a transações do ambiente contábil, levando a uma reflexão de que a introdução dos CPCs na contabilidade pode ser considerada uma proposição inicial no que se refere a incluir, de fato, a essência econômica na contabilidade financeira, já que até o momento, o conservadorismo ainda tende a ser preponderante.

Mesmo que existam pontos problemáticos, como discutido, há alguns sinais de alinhamento das normas recém-implantadas aos conceitos econômicos. Isso não se dá na plenitude, no entanto, visto que alguns elementos econômicos ainda não foram introduzidos ao modelo contábil, como foi visto na análise proposta na seção 4 e posterior discussão. A liberdade de criar esses mecanismos também pode levar à conformidade com o que sempre foi feito e resultar em pouca evolução, de fato, em relação às normas anteriores.

Esta reflexão ainda aponta que oportunidades perdidas e escolhas contábeis relacionadas a essa temática também constituem um amplo campo para pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS

- ANSARI, Shahid; EUSKE, K. J. *Breaking down the barriers between financial and managerial. Accounting Horizons*. Vol. 9, n. 2, jun 1995.
- BARKER, Richard. *Reporting Financial Performance. Accounting Horizons*. V. 18, n. 2, 2004.
- BAXTER, W. T.; DAVIDSON, Sidney. *Studies in Accounting Theory*. Chicago: Sweet & Maxwell Limited, 1962.

CASTA, Jean-François; RAMOND, Olivier. *De la construction du résultat comme mécanisme de gouvernance: Quelques pistes de recherche. Manuscrit auteur, publié dans "Crises et nouvelles problématiques de la valeur"*. Nice: France, 2010.

CATELLI, Armando; GUERREIRO, REINALDO. Mensuração do Resultado Econômico *in* CATELLI, Armando. **Controladoria: uma abordagem da gestão econômica**. São Paulo: Atlas, 1999.

CATELLI, Armando; GUERREIRO, Reinaldo; PEREIRA, Carlos Alberto; ALMEIDA, Lauro Brito de. Sistema de Gestão Econômica - GECON *in* CATELLI, Armando. **Controladoria: uma abordagem da gestão econômica**. São Paulo: Atlas, 1999.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis**. dez, 2011. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf>. Acessado em: 06/04/2012.

_____. **CPC26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**. dez, 2011. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf>. Acessado em: 11/07/2012.

FISHER, Irving. *The Nature of Capital and Income*. New York. Cosimo, Inc., 2006. Republicação da obra originalmente publicada em 1906.

GILIO, Luciano. **Aproximação entre contabilidade gerencial e financeira com a convergência contábil brasileira às normas IFRS**. São Paulo, 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LOPES, A. B.; MARTINS, Eliseu. **Teoria da contabilidade: uma nova abordagem**. São Paulo: Atlas, 2005.

LUSTOSA, Paulo R. B. **A (In)Justiça do Valor Justo: SFAS 157, Irving Fisher e Gecon**. 10^o CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE. São Paulo, 2010.

MARTINS, Eliseu; MARTINS, Vinícius A.; MARTINS, Eric A. Normatização Contábil: Ensaio sobre sua evolução eo papel do CPC. **RIC/UFPE - Revista de Informação Contábil**. Vol. 1, n. 1, set/2007.

PEREIRA, Carlos Alberto. Gestão Econômica *in* PARISI, Cláudio; MEGLIORINI, Evandir. **Contabilidade Gerencial**. 2^a ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PENA, Tatiana Olgado Manfré. **Estudo crítico do Pronunciamento Conceitual Básico “Estrutura Conceitual para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis”**. São Paulo, 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Pontífica Universidade Católica - PUCSP.

RICHARDSON, Scott A.; SLOAN, Richard G.; SOLIMAN, Mark T.; TUNA, Írem. *Accrual reliability, earnings persistence and stock prices*. **Journal of Accounting and Economics**. V. 39, 2005.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**: edição revista e ampliada. São Paulo: Cortez Editora, 2000.



*Desafios e Tendências
da Normatização Contábil*

SLOAN, Richard G. *Discussion of "Accruals, Cash Flows and Equity Values"*. ***Review of Accounting Studies***. V. 4, n. 3-4, 1999.

WATTS, Ross L. *Conservatism in accounting part I: Explanations and implications*. ***Accounting Horizons***. V. 17, n. 3, 2003.